



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

## LEI 673/86

De 31 de Março de 1986

“DÁ NOVAS REDAÇÕES A ALÍNEAS “a” e “b”  
DO ART. 33 DA LEI 659/85 06/12/85 QUE  
DISPOE SOBRE O CÓDIGO DE POSTURA  
MUNICIPAL”

Dionísio de Toledo, Prefeito Municipal de Pilar do Sul do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, fez saber que a Câmara Municipal aprovou a ele, sanciona e promulga as seguintes leis:

Art. 1º - As alíneas “a” e “b” do art. 33 da Lei 659/85 de 06 de dezembro de 1985 passam a ter as seguintes redações:

Art.33 - .....

- a) Abertura e fechamento entre as 06:00h e 21:00h, nos dias úteis.
- b) Nos domingos, e feriados nacionais os estabelecimentos permanecerão fechados bem como nos feriados locais, quando decretados pela autoridade competente com exceção dos estabelecimentos destinados a estocagem, beneficiamento e ensacamentos de produtos agrícolas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aprovação desta Lei ocorrerão por conta de verba própria consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.